

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, VISANDO, MEDIANTE A CESSÃO TEMPORÁRIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, O APOIO ESTRUTURAL À COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DE FORMA A VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto do Chá n.º 15, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **PGM**, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Dra. Luciana Sant’Ana Nardi, e, de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**, com sede no Viaduto do Chá n.º 15, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **SMJ**, neste ato representada pelo seu Titular, Dr. Fernando José da Costa, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** o apoio mútuo entre os partícipes no desenvolvimento das atividades da **COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – SMJ**, doravante denominado **PROCON**, considerando a relevância do serviço prestado por este ao cidadão paulistano, consistente em:

- 1.1 cessão, pela **PGM** à **SMJ**, com vistas ao desenvolvimento das ações institucionais da **Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON**, de parte do térreo, 2º e 3º andares, exceto, quanto a este último, da sala onde se encontra instalado o CPD do prédio, todos do edifício localizado no Pátio do Colégio n.º 5, Sé, São Paulo/SP, conforme *croquis* que seguem como **Anexo I**, juntamente com os bens móveis e equipamentos que guarnecem as referidas áreas, especificadas no **Anexo II**.
- 1.2 Suporte operacional ao desenvolvimento das atividades do **PROCON**, por meio da inclusão ou manutenção dos serviços discriminados na cláusula segunda, item 2.2, alínea “c”, além do Anexo III, dentro do escopo dos contratos já firmados e geridos pela **PGM** para o prédio acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES

Para a execução do presente Termo de Cooperação, os partícipes têm as seguintes atribuições:

- 2.1 À **SMJ** caberá:



- a) não realizar quaisquer obras ou benfeitorias, inclusive na rede lógica e elétrica, nos espaços cedidos, sem a prévia e expressa autorização da **PGM**, salvo para aquelas de mera manutenção ou conservação, mantendo a estrutura do prédio, bem como seu *layout* interno, considerando especialmente tratar-se de imóvel tombado;
- b) na aposição de placas, faixas, cartazes e congêneres na fachada do imóvel, observar todas as normas técnicas e legais vigentes, em especial os preceitos da Lei Municipal n.º 14.223/06 (Lei Cidade Limpa) e alterações, as regras legais decorrentes do tombamento do mesmo, bem como autorização dos órgãos públicos pertinentes;
- c) utilizar as áreas exclusivamente para o desenvolvimento das atividades do **PROCON**, não podendo utilizá-lo para finalidade diversa da prevista na cláusula primeira deste Termo, nem cedê-lo a terceiros, no todo ou em parte, salvo nas hipóteses previamente autorizadas pela **PGM**;
- d) responsabilizar-se pela conservação dos espaços cedidos, devendo providenciar às suas expensas as obras e serviços de manutenção que se fizerem necessárias;
- e) não permitir que terceiros se apossam dos pavimentos ora concedidos, bem como dar conhecimento imediato à **PGM** de qualquer turbacão de posse que se verifique;
- f) controlar a segurança e manutenção dos espaços cedidos, bem como dos móveis e equipamentos que os guarnecem;
- g) respeitar o horário de funcionamento, as regras de segurança e acesso ao prédio;
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que possam ser acarretados aos espaços cedidos e à rede de infraestrutura pertencentes ao prédio, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, comunicando imediatamente sobre qualquer instabilidade ou problema na rede, bem como sobre danos sofridos;
- i) permitir o livre ingresso de servidores públicos destacados pela **PGM** para vistoria ou providências relativas ao imóvel, sempre que solicitado;
- j) devolver à **PGM** todas as instalações, móveis, equipamentos e demais bens que hoje guarnecem os espaços cedidos, conforme descrito no Anexo II, imediatamente, após o término do presente ajuste.

2.2 À **PGM** caberá:

- a) permitir que a **SMJ** utilize livremente os espaços cedidos, identificados no Anexo I, e bens listados no Anexo II, observado o horário de funcionamento do prédio, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 19h00;



- b) não realizar a cessão ou quaisquer tipos de transferências de seus direitos relativos aos espaços e aos móveis cedidos, inclusive liberalidades, enquanto vigorar o presente Termo de Cooperação;
- c) o apoio ao bom andamento das ações estabelecidas neste Termo, considerando o interesse comum na prestação do serviço do **PROCON**, inclusive e especialmente por meio do custeio das taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel, bem como da inclusão no escopo dos contratos já firmados e geridos pela **PGM** e relacionados ao imóvel, como dos serviços de limpeza, portaria, telefonia e demais contratos relacionados no Anexo III;
- d) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas neste instrumento;
- e) fornecer cópias de todas as chaves das salas objeto deste Termo.

2.3 O **PROCON** fica desde já autorizado a proceder à instalação de fechadura de trameças nas portas da sacada e internas.

2.4 Será apresentado pela **PGM**, no prazo de 3 (três) dias da assinatura do presente Termo, relatório fotográfico da vistoria conjunta realizada com o **PROCON**, objetivando constatar o estado de conservação dos espaços ora cedidos, para os fins do item 2.1, alíneas “d”, “e” e “i”, deste Termo.

2.5 O apoio mencionado na alínea “c” do item 2.2 restringe-se às contratações atualmente vigentes, limitadas ao prazo de vencimento dos mesmos, incluídas as prorrogações legalmente autorizadas, constantes no Anexo III.

2.6 Eventual demanda de serviços excedentes aos discriminados na alínea “c” do item 2.2 deverá ser providenciada diretamente pela **SMJ**, após prévia anuência formal da **PGM**, salvo os referentes às situações de mera manutenção e conservação dos espaços cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, para correções, acréscimos, supressões ou adaptações do mesmo a eventuais novas normas administrativas ou determinações legais, desde que seja a vontade comum das partes, e mediante a celebração do competente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1 O servidor ou estagiário que a qualquer título for utilizado na execução do presente Termo de Cooperação guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza para o outro partícipe.

4.2 A eventual celebração de contrato pela **SMJ** com terceiros, para execução de serviços vinculados aos bens objeto deste Termo de Cooperação, não acarretará a



responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **PGM**, bem como não constituirá qualquer forma de vínculo ou responsabilidade pelo pagamento de encargos de qualquer natureza.

4.3 Este Termo de Cooperação não torna os **PARTÍCIPIES** parceiros para fins jurídicos ou permite que um deles possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome do outro participante para qualquer finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

5.1 Não haverá repasse de recursos pela **PGM**.

5.2 O custeio das despesas para manutenção dos espaços e bens móveis cedidos, objeto deste Termo de Cooperação, será de única e exclusiva responsabilidade da **SMJ**, onerando verba orçamentária própria, à exceção dos itens tratados na cláusula segunda, item 2.2, alínea “c”.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá a validade de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de mínimo 12 (doze) meses, havendo concordância entre os **PARTÍCIPIES**, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá vir a ser denunciado pelos **PARTÍCIPIES**, após 12 (doze) meses da data da sua assinatura, mediante a comunicação escrita realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

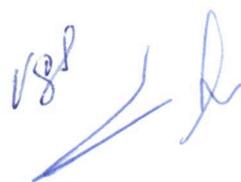
7.2 O inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições por um dos **PARTÍCIPIES**, que não seja ou não possa ser regularizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de comunicação por escrito, ensejará a rescisão do presente Termo de Cooperação, independentemente de prévia notificação ou interpelação.

7.3 A superveniência de norma legal que torne o presente Termo inexecutável dará ensejo à rescisão do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS ESPAÇOS CEDIDOS

Na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Termo de Cooperação, o **PROCON** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação por escrito prevista no item 7.1 ou 7.2, para desocupar os espaços cedidos, restituindo-os livre de pessoas e coisas, salvo os bens móveis e equipamentos que guarnecem as referidas áreas, especificadas no **Anexo II**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



A PGM providenciará a publicação no Diário Oficial da Cidade do extrato resumido deste Termo de Cooperação.

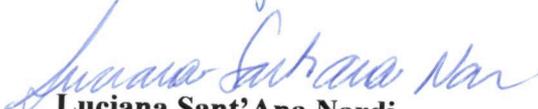
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Os **PARTÍCIPIES**, preferencialmente, dirimirão as questões referentes a este Termo de Cooperação de forma amigável, em especial pela Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal, instituída pelo Decreto Municipal n.º 57.263/16.

10.2 Todas as comunicações e informações decorrentes da execução do objeto deste Termo de Cooperação deverão ser feitas por escrito, em meio físico ou eletrônico oficial (e-mail institucional).

E, por estarem assim justas e acordadas, os **PARTÍCIPIES** firmam o presente, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

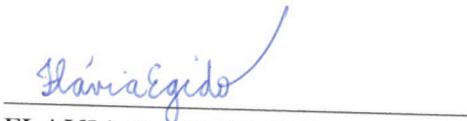
São Paulo, 16 de Dezembro de 2024.


Luciana Sant'Ana Nardi
Procuradora Geral do Município


Fernando José da Costa
Secretário Municipal de Justiça

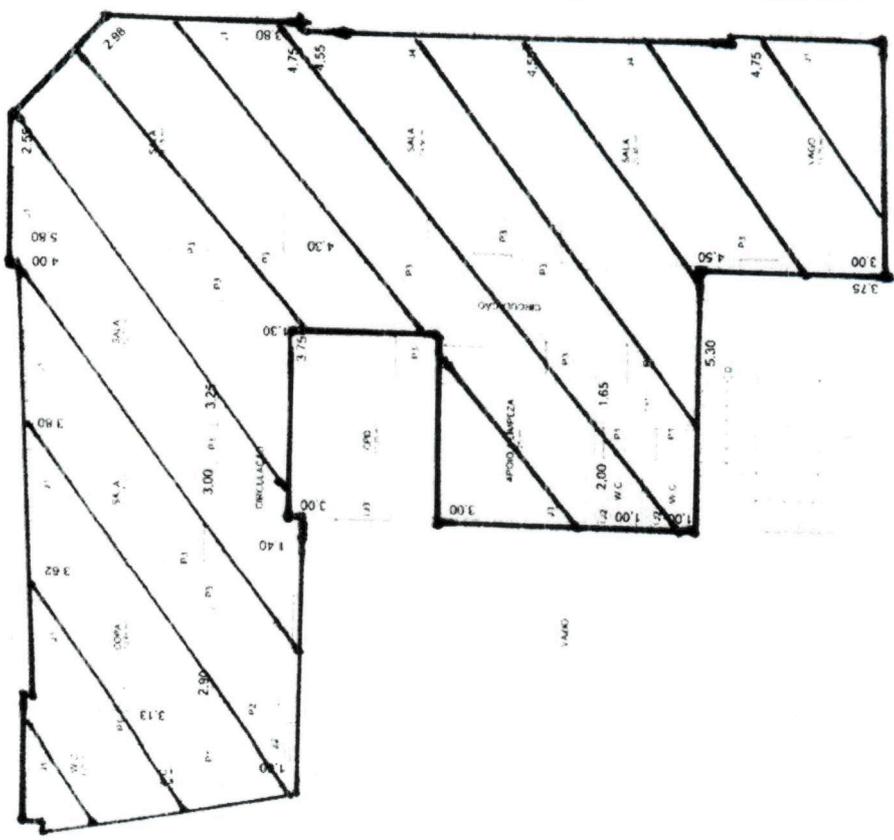
TESTEMUNHAS:


1) VINICIUS GOMES DOS SANTOS
R.G.: [REDACTED]


2) FLAVIA BARROS EGIDO
R.G.: [REDACTED]

Croquis



DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES	
PROJETO: LAYOUT DE BUR	
LOCAL: PAT. CO. CO. FGD. N. 5 3. ANDAR	
LADO: SE	
ÁREA: 124,87 m²	
PROJ. Nº: 124-87	
LAYOUT	

LEGENDA

□ PAREDE

□ PAREDE DE ALUMINUM

□ PAREDE DE CIMENTO

□ PAREDE DE TACAPU

■ PAREDE DE ALUMINUM

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature in blue ink.
- Handwritten signature in blue ink.
- Handwritten signature in blue ink.
- Official stamp: "GMJ Chefe do Gabinete" with a signature inside.
- Handwritten signature in blue ink.

RELAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CEDIDOS

LEVANTAMENTO DE MÓVEIS QUE SE ENCONTRAM NOS ANDARES DO PROCON REFERENTE AO PATRIMÔNIO DO MÓVEL			
CHAPA DE PATRIMONIAL	QUANTIDADE	EXISTÊNCIA	NOME DO MÓVEL
1	1	SIM	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS DE CORRER
2	1	SIM	COFRE ISMA
3	1	SIM	ARMARIO DE MADEIRA ANTIGO
4	1	SIM	MESA ESCRITÓRIO MARRON CEREJEIRA 2 GAVETAS
5	1	SIM	ARMÁRIO DUAS PORTAS MARRON
6	1	SIM	CHAPELEIRO COM ESPELHO
7	1	SIM	MESA DE TELEFONE
8	1	SIM	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
9	8	SIM	CADEIRAS FIXAS VERMELHAS
10	1	SIM	MESA DE MÁQUINA DE ESCREVER
11	2	SIM	MESAS DE ESCRITÓRIO CEREJEIRA 2 GAVETA
12	1	SIM	MESA DE MÁQUINA DE ECVREVER
13	1	NÃO	CHAPELEIROCOM ESPELHO, SALA MIDIAS - 3º ANDAR 33
14	1	NÃO	PULPITO MADEIRA (ANTIGO) - SALA 32
15	1	NÃO	CHAPELEITO DE MADEIRA - SALA 32
16	1	NÃO	CHAPELEIRO ANTIGO MADEIRA - SALA 34
17	1	NÃO	MESA ESCRITÓRIO MARRON - SALA 28 - 2º ANDAR SGM
18	1	NÃO	MESA ESCRITÓRIO MARRON - SALA 28 - 2º ANDAR
19	1	NÃO	POLTRONA PRETA SALA 24 - ANTIGA SNIJ/ATUAL PGM
20	1	NÃO	POLTRONA FIXA VERMELHA - 24 - MUSEU
21	1	NÃO	POLTRONA VERMELHA SALA 24 - MUSEU
22	1	NÃO	POLTRONA VERMELHA SALA 24 - MUSEU
23	1	NÃO	MESA REDONDA REUNIÃO - SALA 24
24	1	NÃO	CADEIRA DE MADEIRA FIXA SALA COM BRAÇO - MUSEU SALA 24
25	1	NÃO	CADEIRA DE MADEIRA FIXA SALA COM BRAÇO - MUSEU SALA 24
26	1	NÃO	MESA DE MÁQUINA DE ESCREVER COM 2 GABVETAS 2º ANDAR SALA 27 - MUSEU
27	1	NÃO	MESA DE MÁQUINA DE ESCREVER COM 2 GABVETAS 2º ANDAR SALA 27 - MUSEU
28	1	NÃO	POLTRONA DE ESPERA 3 LUGARES TÉRREO SMDH
29	1	NÃO	POLTRONA DE ESPERA 2 LUGARES TÉRREO SMDH
30	1	NÃO	MESA COM VIDRO - MUSEU - OSVALDO ARANHA SALA 24 - MUSEU
31	1	NÃO	MESA DE CANTO GIRATÓRIA - OSVALDO ARANHA SALA 24 - MUSEU
32	1	NÃO	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG - VAL 06/19 - 2º ANDAR
33	1	NÃO	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG - VAL 06/19 - TÉRREO
34	3	NÃO	EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS - VAL 06/19 - TÉRREO E 2º ANDAR
35	1	NÃO	MESA DE ESCRITÓRIO - SALA 29 SMDH
36	1	NÃO	BEBEDOURO 2º ANDAR - (JÁ FOI RETIRADO)
37	1	NÃO	EXTINTOR DE CO2 6KG VAL 06/19 - 3º ANDAR
38	1	NÃO	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG - VAL 06/19 - 3º ANDAR
39	1	NÃO	MESA DE ESCRITÓRIO CEREJEIRA - 3ANDAR
40	1	NÃO	GELADEIRA AMARELA CEJUR

São Paulo, 31 de outubro de 2024

Márcia Cristina Cardoso de Sá
MÁRCIA CRISTINA CARDOSO DE SÁ
 PROCON PAULISTANO
 RF: 883.168-8

Priscila Leite do Nascimento
PRISCILA LEITE DO NASCIMENTO
 Chefe de Setor Administrativo
 Centro de Estudos Jurídicos - CEJUS

LEVANTAMENTO DOS MONITORES E CPU POSITIVO												
MARCA	CPU	CHAPA DE PATRIMONIAL	EXISTÊNCIA	MONITORES	CHAPA DE PATRIMONIAL	EXISTÊNCIA	MONITORES	CHAPA DE PATRIMONIAL	EXISTÊNCIA	NOME DO COMPUTADOR	ÁREA DO ATENDIMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	positivo	1A453CH0A	N/C	SIM	3397BDA003762	SIM	N/C	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
2	positivo	1A453CP13	N/C	SIM	911447595	SIM	N/C	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
3	positivo	1A453CJ55	10512379008	SIM	91149030	SIM	N/C	N/C	SIM		RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
4	positivo	1A453CF2E	61522	SIM	10913241	SIM	N/C	N/C	SIM	PROCED	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
5	positivo	1A453CH64	10512378931	SIM	10906815	SIM	N/C	N/C	SIM		RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
6	positivo	1AG2HY4W	10512961335	SIM	50600253	SIM	10512966019	NÃO	NÃO		RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
7	positivo	1A453CH9J	N/C	SIM	91147529	SIM	N/C	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	(-)
8	positivo	1A453CP7X	61532	SIM	91147480	SIM	N/C	N/C	SIM	PROCED	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
9	positivo	1A453CT79	N/C	SIM	10207886	SIM	N/C	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
10	positivo	1A453CWOJ	N/C	SIM	91147491	SIM	N/C	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
11	positivo	1A453CQ9A	N/C	SIM	91148529	SIM	N/C	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
12	positivo	1A453CW10	10512378940	SIM	10915361	SIM	N/C	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
13	positivo	1A453CT4U	N/C	SIM	10207880	SIM	N/C	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
14	positivo	1A453CH79	61530	NÃO	003SPCAD8619	NÃO	N/C	N/C	SIM	PROCED	RECLAMAÇÃO	(-)
15	positivo	1A453CC94	10512378958	NÃO	91148523	NÃO	N/C	N/C	NÃO		RECLAMAÇÃO	(-)
16	positivo	1A453CV8K	10512378990	SIM	10207870	SIM	N/C	N/C	SIM		RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
17	positivo	1A453CQ4L	10512378974	SIM	91042690	SIM	N/C	N/C	NÃO		RECLAMAÇÃO	(-)
18	positivo	1A453CV40		SIM	91147528	SIM			NÃO	JUD	RECLAMAÇÃO	(-)
19	positivo	1A453CK71		SIM	91147477	SIM			SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
20	positivo	1A453CV55		SIM	10207847	SIM			SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
21	positivo	1A453CS2H		SIM	10907233	SIM			SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
22	positivo	1A453CV6A	10512378982	SIM	1768BXA003005	SIM			SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
23	positivo	1A453CJ1L		SIM	10207838	SIM			SIM	JUD	PROSPECCÃO	CONSERVADO
24	positivo	1A453CN1X		NÃO	10208816	NÃO			SIM	JUD	PROSPECCÃO	(-)
25	positivo	1A453CT2X		NÃO	1007876	NÃO			SIM	JUD	PROSPECCÃO	(-)
26	positivo	1A453CS1C		SIM	91147516	SIM			SIM	JUD	CIL	CONSERVADO
27	positivo	1A453CT64		SIM	91042998	SIM			SIM	JUD	BACKUP	CONSERVADO
28	positivo	1A453CG2H	61521	SIM	91147517	SIM			SIM	PROCED	BACKUP	CONSERVADO
29	positivo	1A453CF04	10512378966	SIM	10207849	SIM			SIM		BACKUP	CONSERVADO

São Paul, 31 de outubro de 2024

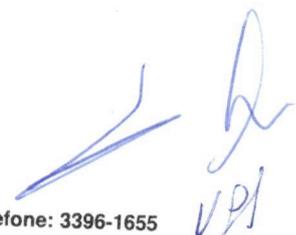
Priscila Leite do Nascimento
PRISCILA LEITE DO NASCIMENTO
 Chefe de Setor Administrativo
 Centro de Estudos Jurídicos - CEJUS

Márcia Cristina Cardoso de Sá
MÁRCIA CRISTINA CARDOSO DE SÁ
 PROCON PAULISTANO
 RF:883.168-8

**ANEXO III
CONTRATOS FIRMADOS E GERIDOS PELA PGM RELATIVOS AO IMÓVEL
CEDIDO**

Contrato	Empresa	objeto	vigência
001/PGM/2022	SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP	Prestação De Serviços De Manutenção Dos Aparelhos De Ar Condicionado	Início: 01/02/2022 Prazo do contrato:60 meses Vigência atual: 01/02/2024 a 31/01/2025
003/PGM/2023	BRAZON MAXFILTER IND. E LOCAÇÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA.	Prestação de serviços de locação, inst. e manutenção de purificadores de água.	Início: 10/03/2023 Prazo do contrato:60 meses Vigência atual: 10/03/2024 a 09/03/2025
007/PGM/2020	TELEFONICA BRASIL S.A	Prestação de serviço telefônico Comutado	Início:26/04/2020 Prazo do contrato:60 meses Vigência atual: 28/04/2024 a 27/04/2025
015/PGM/2020	MOBILE COMERCIO E SERVIÇOS EM TEECOMUNICAÇÕES LTDA.	Locação de Central de Comunicação de Voz	Início: 08/05/2020 Prazo do contrato:60 meses Vigência atual: 08/05/2024 a 07/05/2025
005/PGM/2024	TAMARA MARTINS FERNANDES ME	Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização.	Início: 21/06/2024 até 31/12/2024
006/PGM/2024	SUDASEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	Prestação de serviços de recarga de extintores	Início: 10/06/2024 Prazo do contrato 12 meses
009/PGM/2023	ALPR ELEVADORES LTDA - EPP	Manutenção de Elevadores	Início: 21/07/2023 Prazo do contrato: 60 meses Vigência atual: 21/07/2024 a 20/07/2025

015/PGM/2022	ACJS SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial	Início: 02/08/2022 Prazo do contrato: 60 meses Vigência atual: 02/08/2024 a 01/08/2025
007/PGM/2021	VIENA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Prestação de serviços de limpeza	Início: 18/10/2021 Prazo do contrato: 60 meses Vigência atual: 18/10/2024 a 17/10/2025
008/PGM/2021	KATEL COMERCIO E ASSESSORI EM TELEFONIA LTDA - EPP	Prestação de serviços de manutenção em bombas hidráulicas	Início: 27/10/2021 Prazo do contrato: 60 meses 27/10/2023 a 27/10/2024
009/PGM/2021	FULL GESTÃO TOTAL DE SERVIÇOS	Controle de acesso e fiscalização de portaria	Início: 16/11/2021 Prazo do contrato: 60 meses Vigência atual: 16/11/2023 a 15/11/2024
019/PGM/2023	UNIÃO FORTE CONTRA INCÊNDIO LTDA. EPP	Execução de testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio	Início: 22/12/2023 12 meses



VPI

Relatório de Vistoria

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating that the report content is blank or redacted.]

 *[Handwritten signature]*
[Handwritten initials]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

JUSTIÇA

ANEXO I

Croquis

ANEXO II

RELAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CEDIDOS



LEVANTAMENTO DE MÓVEIS QUE SE ENCONTRAM NOS ANDARES DO PROCON REFERENTE AO PATRIMONIO DO MOVEL			
CHAPA DE PATRIMONIAL	QUANTIDADE	EXISTÊNCIA	NOME DO MOVEL
1	1	SIM	ARMÁRIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS DE CORRER
2	1	SIM	COFRE ISMA
3	1	SIM	ARMARIO DE MADEIRA ANTIGO
4	1	SIM	MESA ESCRITÓRIO MARROM CEREJEIRA 2 GAVETAS
5	1	SIM	ARMÁRIO DUAS PORTAS MARROM
6	1	SIM	CHAPELEIRO COM ESPELHO
7	1	SIM	MESA DE TELEFONE
8	1	SIM	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR
9	8	SIM	CADEIRAS FIXAS VERMELHAS
10	1	SIM	MESA DE MÁQUINA DE ESCRVER
11	2	SIM	MESAS DE ESCRITÓRIO CEREJEIRA 2 GAVETA
12	1	SIM	MESA DE MÁQUINA DE ECVREVER
13	1	NÃO	CHAPELEIROCOM ESPELHO, SALA MIDIAS - 3º ANDAR 33
14	1	NÃO	PULPITO MADEIRA (ANTIGO) - SALA 32
15	1	NÃO	CHAPELEITO DE MADEIRA - SALA 32
16	1	NÃO	CHAPELEIRO ANTIGO MADEIRA - SALA 34
17	1	NÃO	MESA ESCRITÓRIO MARROM - SALA 28 - 2º ANDAR SGM
18	1	NÃO	MESA ESCRITÓRIO MARRON - SALA 28 - 2º ANDAR
19	1	NÃO	MESA ESCRITÓRIO PRETA SALA 24 - ANTIGA SNI/ATUAL PGM
20	1	NÃO	POLTRONA FIXA VERMELHA - 24 - MUSEU
21	1	NÃO	POLTRONA VERMELHA SALA 24 - MUSEU
22	1	NÃO	POLTRONA VERMELHA SALA 24 - MUSEU
23	1	NÃO	MESA REDONDA REUNIÃO - SALA 24
24	1	NÃO	CADEIRA DE MADEIRA FIXA SALA COM BRAÇO - MUSEU SALA 24
25	1	NÃO	CADEIRA DE MADEIRA FIXA SALA COM BRAÇO - MUSEU SALA 24
26	1	NÃO	MESA DE MÁQUINA DE ESCRVER COM 2 GABVETAS 2º ANDAR SALA 27 - MUSEU
27	1	NÃO	MESA DE MÁQUINA DE ESCRVER COM 2 GABVETAS 2º ANDAR SALA 27 - MUSEU
28	1	NÃO	POLTRONA DE ESPERA 3 LUGARES TÉRREO SMDH
29	1	NÃO	POLTRONA DE ESPERA 2 LUGARES TÉRREO SMDH
30	1	NÃO	MESA COM VIDRO - MUSEU - OSVALDO ARANHA SALA 24 - MUSEU
31	1	NÃO	MESA DE CANTO GIRATÓRIA - OSVALDO ARANHA SALA 24 - MUSEU
32	1	NÃO	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG - VAL.06/19 - TÉRREO
33	1	NÃO	EXTINTOR PÓ QUIMICO 4KG - VAL.06/19 - 2º ANDAR
34	3	NÃO	EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS - VAL.06/19 - TÉRREO E 2º ANDAR
35	1	NÃO	MESA DE ESCRITÓRIO - SALA 29 SMDH
36	1	NÃO	BEBEDOURO 2º ANDAR - (JÁ FOI RETIRADO)
37	1	NÃO	EXTINTOR DE CO2 6KG VAL. 06/19 - 3º ANDAR
38	1	NÃO	EXTINTOR PÓ QUIMICO 4KG - VAL.06/19 - 3º ANDAR
39	1	NÃO	MESA DE ESCRITÓRIO CEREJEIRA - 3ANDAR
40	1	NÃO	GELADEIRA AMARELA CEJUR

São Paulo, 31 de outubro de 2024

Marcia Cristina Cardoso de Sa
MÁRCIA CRISTINA CARDOSO DE SA
 PROCON PAULISTANO

RF: 883.168-8

Priscila Leite do Nascimento

PRISCILA LEITE DO NASCIMENTO
 Chefe de Setor Administrativo
 Centro de Estudos Jurídicos - CEJUS

LEVANTAMENTO DOS MONITORES E CPU POSITIVO

MARCA	CPU	CHAPA DE PATRIMONIAL	EXISTÊNCIA	MONITORES	CHAPA DE PATRIMONIAL	EXISTÊNCIA	NOME DO COMPUTADOR	ÁREA DO ATEDIMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	positivo	1A453CHOA	SIM	3397BDA003762	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
2	positivo	1A453CP13	SIM	911447595	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
3	positivo	1A453CJ55	SIM	91149030	N/C	SIM	PROCED	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
4	positivo	1A453CF2E	SIM	10913241	N/C	SIM		RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
5	positivo	1A453CH64	SIM	10906815	N/C	SIM		RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
6	positivo	1AG2HY4W	SIM	50600253	10512966019	NÃO		RECLAMAÇÃO	(-)
7	positivo	1A453CH9J	SIM	91147529	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
8	positivo	1A453CP7X	SIM	91147480	N/C	SIM	PROCED	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
9	positivo	1A453CT79	SIM	10207886	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
10	positivo	1A453CWOJ	SIM	91147491	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
11	positivo	1A453CQ9A	SIM	91148529	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
12	positivo	1A453CW10	SIM	10915361	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
13	positivo	1A453CT4U	SIM	10207880	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
14	positivo	1A453CH79	NÃO	003SPCAD8619	N/C	SIM	PROCED	RECLAMAÇÃO	(-)
15	positivo	1A453CC94	NÃO	91148523	N/C	NÃO		RECLAMAÇÃO	(-)
16	positivo	1A453CV8K	SIM	10207870	N/C	SIM		RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
17	positivo	1A453CQ4L	SIM	91042690	N/C	NÃO		RECLAMAÇÃO	(-)
18	positivo	1A453CV40	SIM	91147528	N/C	NÃO	JUD	RECLAMAÇÃO	(-)
19	positivo	1A453CK7I	SIM	91147477	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
20	positivo	1A453CV55	SIM	10207847	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
21	positivo	1A453CS2H	SIM	10907233	N/C	SIM	JUD	RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
22	positivo	1A453CV6A	SIM	17688XA003005	N/C	SIM		RECLAMAÇÃO	CONSERVADO
23	positivo	1A453CJ1L	SIM	10207838	N/C	SIM	JUD	PROSPECÇÃO	CONSERVADO
24	positivo	1A453CN1X	NÃO	10208816	N/C	SIM	JUD	PROSPECÇÃO	(-)
25	positivo	1A453CT2X	NÃO	1007876	N/C	SIM	JUD	PROSPECÇÃO	(-)
26	positivo	1A453CS1C	SIM	91147516	N/C	SIM	JUD	CIL	CONSERVADO
27	positivo	1A453CT64	SIM	91042998	N/C	SIM	JUD	BACKUP	CONSERVADO
28	positivo	1A453CG2H	SIM	91147517	N/C	SIM	PROCED	BACKUP	CONSERVADO
29	positivo	1A453CF04	SIM	10207849	N/C	SIM		BACKUP	CONSERVADO

São Paul, 31 de outubro de 2024


MÁRCIA CRISTINA CARDOSO DE SÁ
 PROCON PAULISTANO
 RF:883.168-8


PRISCILA LEITE DO NASCIMENTO
 Chefe de Setor Administrativo
 Centro de Estudos Jurídicos - CEJUS

**ANEXO III
CONTRATOS FIRMADOS E GERIDOS PELA PGM RELATIVOS AO IMÓVEL
CEDIDO**

Contrato	Empresa	objeto	vigência
001/PGM/2022	SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP	Prestação De Serviços De Manutenção Dos Aparelhos De Ar Condicionado	Início: 01/02/2022 Prazo do contrato:60 meses Vigência atual: 01/02/2024 a 31/01/2025
003/PGM/2023	BRAZON MAXFILTER IND. E LOCAÇÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA.	Prestação de serviços de locação, inst. e manutenção de purificadores de água.	Início: 10/03/2023 Prazo do contrato:60 meses Vigência atual: 10/03/2024 a 09/03/2025
007/PGM/2020	TELEFONICA BRASIL S.A	Prestação de serviço telefônico Comutado	Início:26/04/2020 Prazo do contrato:60 meses Vigência atual: 28/04/2024 a 27/04/2025
015/PGM/2020	MOBILE COMERCIO E SERVIÇOS EM TEECOMUNICAÇÕES LTDA.	Locação de Central de Comunicação de Voz	Início: 08/05/2020 Prazo do contrato:60 meses Vigência atual: 08/05/2024 a 07/05/2025
005/PGM/2024	TAMARA MARTINS FERNANDES ME	Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização.	Início: 21/06/2024 até 31/12/2024
006/PGM/2024	SUDASEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	Prestação de serviços de recarga de extintores	Início: 10/06/2024 Prazo do contrato 12 meses
009/PGM/2023	ALPR ELEVADORES LTDA - EPP	Manutenção de Elevadores	Início: 21/07/2023 Prazo do contrato: 60 meses Vigência atual: 21/07/2024 a 20/07/2025



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

015/PGM/2022	ACJS SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial	Início: 02/08/2022 Prazo do contrato: 60 meses Vigência atual: 02/08/2024 a 01/08/2025
007/PGM/2021	VIENA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Prestação de serviços de limpeza	Início: 18/10/2021 Prazo do contrato: 60 meses Vigência atual: 18/10/2024 a 17/10/2025
008/PGM/2021	KATEL COMERCIO E ASSESSORI EM TELEFONIA LTDA - EPP	Prestação de serviços de manutenção em bombas hidráulicas	Início: 27/10/2021 Prazo do contrato: 60 meses 27/10/2023 a 27/10/2024
009/PGM/2021	FULL GESTÃO TOTAL DE SERVIÇOS	Controle de acesso e fiscalização de portaria	Início: 16/11/2021 Prazo do contrato: 60 meses Vigência atual: 16/11/2023 a 15/11/2024
019/PGM/2023	UNIÃO FORTE CONTRA INCÊNDIO LTDA. EPP	Execução de testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio	Início: 22/12/2023 12 meses

Relatório de Vistoria

